

DECRETO MUNICIPAL N. 2.564 DE 13 DE MARÇO DE 2024.

O Município de São Simão/SP, CNPJ nº 45.369.220/0001-25, por intermédio do Prefeito Municipal em Exercício Claudemir Aparecida Dolmen, torna público o **DECRETO n. 2.564, de 13 de março de 2024, que "DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO IPTU E DO PAGAMENTO À VISTA DE 15/03/2024 PARA 28/03/2024"**. A íntegra do presente decreto poderá ser consultada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão/SP: www.saosimao.sp.gov.br. Claudemir Aparecido Dolmen.

São Simão, 13 de março de 2024.



CLAUDEMIR APARECIDO DOLMEN
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Primeiro Jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 569 - ano 11

DATA 15 / 03 / 24

haborio mendes

ASSINATURA



DECRETO Nº 2564, DE 13 DE MARÇO 2024.

**“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO
PRAZO DE VENCIMENTO DA PRIMEIRA
PARCELA DO IPTU E DO PAGAMENTO À
VISTA DE 15/03/2024 PARA 28/03/2024”.**

CLAUDEMIR APARECIDO DOLMEN, Prefeito Municipal em Exercício de
São Simão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que houve problemas na confecção dos carnês do IPTU,
gerando atraso nas entregas por parte dos correios;

CONSIDERANDO a impossibilidade da entrega dos aludidos carnês em prazo
anterior ao vencimento, comprometendo o pagamento dos munícipes no prazo
inicial estipulado de 15/03/2024;

CONSIDERANDO, mais e finalmente, que o atraso decorreu de problemas
internos de confecções dos carnês e que o cidadão não pode ser prejudicado
pelo aludido atraso.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam prorrogados os prazos de vencimento da primeira parcela do
IPTU e do pagamento à vista de 15/03/2024 para a data de 28/03/2024.

§ 1º Recaindo a data final da prorrogação em dia útil, fica prorrogado o último
dia do prazo para o dia útil seguinte.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

PUBLICAÇÃO

IMPRESA primeiro jornal

EDIÇÃO/ANO Ed. 569 - ano 11

DATA 15 / 03 / 24

Natália Mendes

ASSINATURA



§ 1º Recaindo a data final da prorrogação em dia não útil, fica prorrogado o último dia do prazo para o dia útil seguinte.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

São Simão/SP, 13 de março de 2024.


Claudemir Aparecido Dolmen
Prefeito Municipal em Exercício

PUBLICAÇÃO

IMPrensa Rumores Jomale

EDIÇÃO/ANO ed. 569 - ano 11

DATA 15 / 03 / 24

petele mendes

ASSINATURA